




- a) As férias deverão ser agendadas, sempre com **60 dias de antecedência** independente se for 1º, 2º ou 3º período, através do www.sistemas.furg.br, navegador Mozilla Firefox. Este prazo deverá ser respeitado, também, para **alterações** ou **cancelamento** de férias;
- b) O acesso é feito utilizando-se a matrícula do SIAPE (usuário) e senha (caso seja o primeiro acesso, usar o CPF, sem pontos nem traço). Em caso de esquecimento da senha, clicar em **esqueci minha senha** que será enviada uma nova, para o e-mail que o servidor cadastrou;
- c) Servidor que tenha **férias suspensas** deverá agendar estas, para depois programar o período seguinte;
- d) Após o acesso, com o perfil **servidor**, clicar em **férias** (solicitação de férias), clicar no período referente à solicitação e clicar no primeiro ícone  (programar férias). Uma nova janela abrirá, na qual deverão ser preenchidas todas as informações sobre as férias (quero férias/ 13º salário/ adiantamento de salário) - **sempre** no espaço reservado à data do início do 1º período. A data deverá ser programada através do calendário . Lembramos que o **1/3 de férias** vem automaticamente na primeira parcela das férias. Após o preenchimento, clicar em **confirmar**; sua solicitação será encaminhada para sua chefia.
- e) A chefia visualizará as férias solicitadas (no perfil Férias-Chefia) clicando em **Registro férias-chefia**, no filtro **a espera**. Estando de acordo com a programação, é só clicar na respectiva solicitação e após isso, no **liberar para o RH** , aparecerá a data em que a chefia efetuou esta liberação;
- f) O servidor, através do seu perfil, poderá acompanhar as etapas de sua marcação de férias através das datas das confirmações (servidor/ chefia/ RH).

Com **50 dias** antes do início do gozo de férias, caso a chefia não tenha se posicionado a respeito das mesmas, estas serão automaticamente confirmadas e agendadas para os dias programados pelo servidor.

Exclusivamente, a marcação de férias para os professores substitutos, que já tenham adquirido o direito, deverá ser realizada por memorando, uma vez que os mesmos não constam do Sistema FURG, devendo ser atendido a exigência de antecedência de 60 dias.